

**LEI n° 1.635/93**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aos Servidos Municipais Ativos e Inativos o percentual de 73,59% (setenta e três vírgula cinquenta e nove por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de SETEMBRO/93, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal n° 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e a Lei Municipal n° 1.529 que versa sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 28 de setembro de 1993.

**FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI**  
Prefeito Municipal